



Câmara Municipal de Nova Monte Verde

Estado de Mato Grosso
C.N.P.J. n.º 33.683.772/0001-24

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº: 176/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE PELO PERÍODO DE 12 MESES.

01. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O objeto do presente processo licitatório trata da aquisição de **empresa para prestação de serviços de MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO** para atender a necessidade da Câmara Municipal de Nova Monte Verde/MT, pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, conforme art. 105 da Lei nº 14.133/2021, até o limite legal, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	367049	SERVICO DE RECARGA DE GAS EM AR CONDICIONADO MODELO SPLIT (DIVERSOS TAMANHOS E MARCAS)	HORA	100	R\$ 143,74	R\$ 14.373,66
2	367050	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO MODELO SPLIT (DIVERSOS TAMANHOS E MARCAS)	HORA	100	R\$ 157,01	R\$ 15.701,00
3	367051	SERVICO DE INSTALACAO DE AR CONICIONADO MODELO SPLIT (DIVERSOS TAMANHOS E MARCAS)	HORA	180	R\$ 168,88	R\$ 30.397,79



Câmara Municipal de Nova Monte Verde

Estado de Mato Grosso

C.N.P.J. n.º 33.683.772/0001-24

4	367052	SERVICO DE DESINSTALACAO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT (DIVERSOS TAMANHOS E MARCAS)	HORA	80	R\$ 128,23	R\$ 10.258,66
5	367053	SERVIÇO DE LIMPEZA INTERNA E EXTERNA EM AR CONDICIONADO MODELO SPLIT (DIVERSOS TAMANHOS E MARCAS)	HORA	250	R\$ 134,03	R\$ 33.507,50
					TOTAL.	R\$ 104.238,61

A pesquisa de mercado foi realizada diretamente com empresas do ramo de atuação compatível com o objeto pesquisado, nos termos do art. 23, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, todos com atuação comprovada na região e experiência na prestação de serviços similares. Os preços foram consolidados em planilha analítica, contendo a descrição dos itens, as quantidades previstas e os valores unitários ofertados por cada fornecedor, conforme orçamentos anexos.

A pesquisa de preços, portanto, privilegiou fornecedores que conhecem a realidade operacional da região, garantindo maior aderência aos custos efetivamente praticados no mercado local. Os valores coletados foram comparados entre si e avaliados quanto à razoabilidade, estando orçado, de acordo com a pesquisa de mercado, no montante estimado de de **R\$ 104.238,61 (Cento e quatro mil duzentos e trinta e oito reais e sessenta e um centavos)**, que deverão estar inclusas todas as despesas operacionais.

Foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis para atender à demanda da Câmara Municipal de Nova Monte Verde/MT, no tocante à prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado. Verificou-se que existem basicamente três alternativas viáveis: (i) a realização de processo licitatório próprio; (ii) a contratação direta de fornecedores locais, mediante dispensa ou inexigibilidade, desde que dentro dos limites legais e com a devida justificativa; e (iii) a adesão a Ata de Registro de Preços (ARP) já



Câmara Municipal de Nova Monte Verde

Estado de Mato Grosso
C.N.P.J. n.º 33.683.772/0001-24

existente, especialmente da Prefeitura Municipal, que possui ata vigente com especificações compatíveis.

A realização de licitação própria, embora garanta maior controle sobre os termos contratuais, demanda recursos humanos, prazos mais extensos e maior complexidade operacional, o que pode comprometer a celeridade necessária. A contratação direta de fornecedores locais, por sua vez, pode não alcançar a mesma competitividade e economicidade que um procedimento mais amplo proporcionaria, além de limitar a análise comparativa de preços. Já a adesão à ARP da Prefeitura revelou-se a solução mais vantajosa, pois apresenta preços previamente registrados com base em pesquisa de mercado, contempla as mesmas exigências técnicas da Câmara e permite a contratação conforme demanda, garantindo maior agilidade e segurança jurídica. A referida ARP está vigente, possui fornecedor habilitado e já vem sendo utilizada com êxito pela administração municipal, configurando-se como a solução mais eficiente sob os aspectos técnico, econômico e jurídico.

A Ata de Registro de Preços nº 001/2025 da Prefeitura Municipal, cujo fornecedor está habilitado e com preços vantajosos, o que permite redução de custos, agilidade e segurança jurídica, cujo os valores dos itens que serão aderidos somam no valor de **R\$98.580,00 (noventa e oito mil quinhentos e oitenta reais)**:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1		SERVICO DE RECARGA DE GAS EM AR CONDICIONADO MODELO SPLIT (DIVERSOS TAMANHOS E MARCAS)	HORA	100	R\$ 136,00	R\$ 13.600,00
2		SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO MODELO SPLIT (DIVERSOS TAMANHOS E MARCAS)	HORA	100	R\$ 149,00	R\$ 14.900,00
3		SERVICO DE INSTALACAO DE AR CONICIONADO MODELO SPLIT (DIVERSOS TAMANHOS E MARCAS)	HORA	180	R\$ 161,00	R\$ 28.980,00



Câmara Municipal de Nova Monte Verde

Estado de Mato Grosso

C.N.P.J. n.º 33.683.772/0001-24

4	SERVICO DE DESINSTALACAO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT (DIVERSOS TAMANHOS E MARCAS)	HORA	80	R\$ 120,00	R\$ 9.600,00
5	SERVIÇO DE LIMPEZA INTERNA E EXTERNA EM AR CONDICIONADO MODELO SPLIT (DIVERSOS TAMANHOS E MARCAS)	HORA	250	R\$ 126,00	R\$ 31.500,00
				TOTAL	R\$98.580,00

Assim, em conformidade com o disposto no art. 86, § 2º e §3º, da Lei nº 14.133/2021, a Administração realizou a análise comparativa entre os preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 001/2025, da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT, e os preços obtidos por meio de pesquisa de mercado, a fim de aferir a compatibilidade e a vantajosidade econômica da adesão pretendida.

A análise comparativa evidencia que os preços registrados na ARP são compatíveis com os preços de mercado, apresentando inclusive um custo total inferior à média apurada, o que reforça a vantajosidade da adesão.

Desse modo, os preços registrados na ARP serão utilizados como referência de balizamento para o menor preço no sistema Agili, tendo em vista que os valores são mais vantajosos para a administração pública.

02. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado da Câmara Municipal de Nova Monte Verde/MT, pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, conforme art. 105 da Lei nº 14.133/2021 e seguintes, até o limite legal. Os serviços deverão ser executados de forma integrada, garantindo o pleno funcionamento dos equipamentos instalados nas dependências da CÂMARA MUNICIPAL,



Câmara Municipal de Nova Monte Verde

Estado de Mato Grosso
C.N.P.J. n.º 33.683.772/0001-24

assegurando conforto térmico aos servidores, colaboradores e ao público atendido, bem como a preservação da integridade dos equipamentos.

03. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

Este Termo de Referência fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado pela unidade requisitante, que identificou a necessidade da contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado. O ETP concluiu que a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência deve ocorrer de forma contínua, padronizada e com alto grau de qualidade técnica, sob pena de comprometer a legitimidade, a legalidade e a eficácia dos atos legislativos. A solução adotada é a adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2025 da Prefeitura Municipal, cujo fornecedor está habilitado e com preços vantajosos, o que permite redução de custos, agilidade e segurança jurídica.

Tal adesão está amparada no art. 86 da Lei nº 14.133/2021, além de estar em conformidade com os entendimentos doutrinários e jurisprudenciais atuais sobre a economia processual e a eficiência nas contratações públicas. A solução é justificada tecnicamente pela possibilidade de pronta execução dos serviços por empresa previamente selecionada mediante processo licitatório, e economicamente pela redução de custos operacionais, eliminação de riscos de fracasso licitatório e utilização de preços já analisados pela administração originária.

Assim, a contratação é plenamente justificada e alinhada ao interesse público, ao planejamento estratégico da Casa Legislativa, ao Plano Anual de Contratações, bem como às exigências legais e regulatórias que regem a atividade pública, sendo medida de gestão responsável, técnica e juridicamente adequada.

04. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos Técnicos:



Câmara Municipal de Nova Monte Verde

Estado de Mato Grosso
C.N.P.J. n.º 33.683.772/0001-24

- Atender aparelhos de diversos tipos e marcas, com capacidades entre 12.000 e 57.000 BTUs;

- Atendimento em até 24 horas úteis para manutenção corretiva;
- Emissão de relatório técnico a cada atendimento;
- Profissionais qualificados e habilitados tecnicamente.

Qualificação Técnica:

- Atestado(s) de capacidade técnica;
- Registro no CREA ou CFT, conforme o caso;
- Cumprimento das normas NR10, NR35, entre outras pertinentes.

Para a aquisição dos itens pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto edital, agir com boas técnicas e de acordo com a legislação, normas e especificações técnicas pertinentes aos produtos/serviços, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, Lei nº 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I** - Jurídica;
- II** - Técnica;
- III** - fiscal, social e trabalhista;
- IV** - Econômico-financeira.

05. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Prazo e local de entrega.



Câmara Municipal de Nova Monte Verde

Estado de Mato Grosso
C.N.P.J. n.º 33.683.772/0001-24

Os Serviços deverão ser executados na Câmara Municipal de Nova Monte Verde/MT, conforme a Ordem de Serviços expedida pela Câmara Municipal.

O fornecedor terá que apresentar a Nota Fiscal após a execução dos serviços para conferência e acompanhada de ordem de fornecimento expedida pela Contratante, certidão estadual, federal e municipal, trabalhista e de regularidade de FGTS, obedecendo rigorosamente conforme exigido;

5.2 Forma de execução.

A execução dos serviços contratados será realizada conforme o seguinte modelo operacional:

- A Contratada deverá proporcionar entrega dos serviços contratados conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento e estabelecidas no Termo de Referência, atendendo as necessidades da Câmara Municipal.
- Os serviços deverão ser fornecidos para a Câmara Municipal, de acordo com as especificações do edital, sendo as licitantes responsáveis por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições aqui estabelecidas.
- Todas as despesas para com o fornecimento dos itens a serem solicitados pela Câmara Municipal na Ordem de Fornecimento ficam por conta da empresa a ser contratada.
- A falta de quaisquer dos Produtos/Serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado e não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
- Os itens deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e atenderem as normas de segurança previstas em lei.
- É dispensável a necessidade de vistoria prévia neste caso.



Câmara Municipal de Nova Monte Verde

Estado de Mato Grosso
C.N.P.J. n.º 33.683.772/0001-24

06. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de entrega estão indicados nos itens 6 e 7 deste termo de referência.

07. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração da câmara.

08. CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Para a validação e recebimento dos serviços prestados, os seguintes critérios deverão ser observados:

- Cumprimento integral dos requisitos estabelecidos no contrato.
- Execução dos serviços conforme expedida na Ordem de serviço.
- Garantia dos serviços prestados.
- Emissão de relatório técnico detalhado sobre a execução dos serviços.
- Avaliação positiva por parte da equipe responsável da administração.

O pagamento será após a execução dos serviços e apresentação de nota fiscal, atestado pelo fiscal do contrato.

09. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Os requisitos de habilitação contidos no edital deverão observar o que dispõe a Lei 14.133/2021, notadamente nos artigos 62 a 66, 68, 69 e 70.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor ocorrerá por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2025, da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT, cuja



Câmara Municipal de Nova Monte Verde

Estado de Mato Grosso
C.N.P.J. n.º 33.683.772/0001-24

licitação originária observou os princípios e diretrizes da Lei nº 14.133/2021. A adesão será formalizada mediante autorização do órgão gerenciador, conforme art. 86 da referida Lei, e após verificação da compatibilidade do objeto, preços, condições de fornecimento e vigência do registro de preços.

Serão observados os seguintes critérios na seleção:

- Verificação da regularidade da ARP quanto à vigência e validade jurídica;
- Compatibilidade técnica entre o objeto registrado e o demandado;
- Adequação dos preços registrados com os valores de mercado, conforme pesquisa atualizada;
- Habilitação jurídica e regularidade fiscal do fornecedor aderido;
- Ausência de impedimentos legais ou restrições na execução contratual.

Adicionalmente, será verificado se a empresa registrada atende às exigências de qualificação técnica e operacional previstas neste Termo de Referência, e se mantém estrutura operacional compatível com a demanda contratual. A adesão será formalizada apenas após análise documental completa e manifestação da Assessoria Jurídica e da unidade de controle interno da Câmara Municipal.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas relativas a este processo de adesão de ata correrão por conta de recursos previstos em Orçamento da Câmara Municipal, relacionadas posteriormente em edital.

12. GARANTIA DO SERVIÇO

A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos em perfeito estado de funcionamento, atendendo às normas de segurança vigentes.

13. PAGAMENTO

Não haverá pagamento antecipado. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva



Câmara Municipal de Nova Monte Verde

Estado de Mato Grosso

C.N.P.J. n.º 33.683.772/0001-24

Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado.

14. REAJUSTE

Por se tratar de adesão a Ata de Registro de Preços, os preços praticados observarão rigorosamente as condições estipuladas na licitação originária e no Termo de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT. O reajuste de preços somente poderá ser aplicado caso esteja expressamente previsto na Ata de Registro de Preços a ser aderida, respeitado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta original do fornecedor à Administração gerenciadora, conforme disposto no § 7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021.

O índice e a metodologia de reajuste deverão ser aqueles constantes no instrumento convocatório da licitação originária, não cabendo alteração unilateral por parte da Câmara Municipal. Em caso de reajuste autorizado pela Administração gerenciadora e formalizado mediante aditivo à Ata, a contratada deverá apresentar o respectivo documento e solicitar a adequação contratual junto à Câmara, acompanhada de memória de cálculo e comprovação da regularidade dos novos valores. A aplicação do reajuste estará condicionada à aprovação da unidade requisitante, parecer jurídico e manifestação do controle interno da Câmara Municipal de Nova Monte Verde/MT.

15. PREPOSTO

O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração da Câmara, para representá-lo na execução do contrato.



Câmara Municipal de Nova Monte Verde

Estado de Mato Grosso
C.N.P.J. n.º 33.683.772/0001-24

O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

O preposto estará à disposição do contratante, quando for convocado pela fiscalização.

16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato/Ata de Registro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal.
- A adjudicatária no ato da assinatura do contrato deverá nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do Contrato, quando for o caso.
- Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;
- Executar os serviços contratados, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.
- Os produtos/serviços a serem adquiridos deverão ser de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.
- Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.
- Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade e à satisfação do contratante.



Câmara Municipal de Nova Monte Verde

Estado de Mato Grosso
C.N.P.J. n.º 33.683.772/0001-24

- Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.
- Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas que estão previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, bem como as obrigações sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos. Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- Emitir Nota Fiscal, discriminando os serviços executados no período, de acordo com a especificação constante no do Termo de Referência.
- Atender às demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei n.º 14.133/2021 e suas respectivas alterações.

17. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Fiscalizar o contrato por meio de servidor formalmente designado em portaria expedida pela Câmara Municipal.
- Acompanhar a execução do contrato e a qualidade dos serviços adquiridos, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão das atividades e entregas decorrentes.
- Efetuar os pagamentos devidos com valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Departamento responsável.



Câmara Municipal de Nova Monte Verde

Estado de Mato Grosso

C.N.P.J. n.º 33.683.772/0001-24

- Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços.
- Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações; efetuar a retirada, podendo intervir durante a mesma, para fins de ajuste ou suspensão do fornecimento/entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais/serviços entregues fora das especificações deste Edital.
- Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, sanando as impropriedades.
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.
- O pagamento devido será efetuado conforme emissão da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria responsável atestando o recebimento dos produtos ou serviços.
- A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os produtos ou serviços entregues estão de acordo com as exigências contidas neste edital.
- O Município de Nova Monte Verde-MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.
- As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.
- Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

18. LEGISLAÇÃO APLICADA



Câmara Municipal de Nova Monte Verde

Estado de Mato Grosso
C.N.P.J. n.º 33.683.772/0001-24

Lei n.º 14.133/2021 e alterações – Licitações e Contratos Administrativos.

NOVA MONTE VERDE - MT, 30 de maio de 2025.

MARIA ESTELA NOETZOLD
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Portaria 017/2025